



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 08/12/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a criação do **MUSEU MINAS-NOVENSE DE ARTE SACRA** e dá outras providências".

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal de Minas Novas aprovou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica decretada a criação do **MUSEU MINAS-NOVENSE DE ARTE SACRA**, que terá como sede o Sobradão, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), criando um percurso de visitação que dará mais destaque ao imponente edifício de quatro andares, todo em pau-a-pique. A narrativa adotada remonta ao percurso histórico, estilístico e artístico do próprio conjunto arquitetônico, propondo mais visibilidade às peças, que passarão a ocupar o terceiro do Sobradão. O roteiro incluirá informações históricas e iconográficas, bem como a origem e procedência das imagens mais relevantes do acervo, e as vincula às práticas rituais e organizacionais das festividades mantidas pela comunidade local, contextualizando seus usos no município.

Art. 2º - O **MUSEU MINAS-NOVENSE DE ARTE SACRA** terá como objetivo tornar-se uma importante ferramenta de preservação e manutenção da rica cultura religiosa minas-novense e visa a salvaguarda do patrimônio material e imaterial de nosso município, dando-lhes todo o destaque que lhe é merecido, tornando-se parte do **complexo turístico de Minas Novas**, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local e regional, além de atender à necessidade de conservação do museu e de seu acervo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 07 de Dezembro de 2020.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal